



Capa de Processo - Externo

Processo: AA.900.1.003074/14 - 53 ✓

Data: 11/02/2014 10:47:41

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DA GESTÃO GOVERNAMENTAL

Natureza: ENCAMINHAMENTO

Tipo: ENCAMINHAMENTO

Assunto: OFICIO Nº 043/2014 - PREFEITURA M. DE LANDRI SALES-PI. ✓

Observação: OFICIO 007/14

Qtde de Folhas: 84

Abertura: SUPERVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PROTOCOLO

Usuário: Krishnamurt Andrade Da Silva

Destino: GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

*Recebi 1 via original
do cov. 22/14 em 26/03/14
Alto f. e*

PGE/PI

PGE/2014015258-0 ✓

Data: 11/02/14 Hora:

Ass.:



Ofício nº 043 /2014

Landri Sales 03 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor
Dr. Wilson Nunes Martins
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Teresina-Pi.

Assunto: Ofício Solicitação

Senhor Governador,

A SESAPI,
Sec. Estadual de Saúde,
Ja. Aguiar, out. 2013,
Me fature de lei,
05/02/2014

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos através do presente solicitar que seja autorizado junto a Secretaria Estadual de Saúde – SESAPI convenio com este Município, no valor de R\$ 318.364,08 (trezentos e dezoito mil trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), para construção de 52 (cinquenta e dois) módulos sanitários domiciliares, projeto e orçamento anexo.

Ciente do apoio e da sensibilidade de Vossa Excelência ao nosso pleito meus votos de apreço e consideração.


Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito Municipal

Usuários online: 6

Gov

fechar



Sistema de Gestão de Convênios SISCON 1.0

Principal
Entidades
Repasse
Manual do Usuário
Legislação
Formulários
Relatórios

Habilitação	Celebração	Execução	Prestação de Contas	Recomendações	Resumo	Anexos
-------------	------------	----------	---------------------	---------------	--------	--------

Projeto	Cronograma de Execução	Plano de Aplicação	Cronograma de Desembolso	Parecer Técnico/Jurídico
---------	------------------------	--------------------	--------------------------	--------------------------

Imprimir Plano de Trabalho



Atualizar dados cadastrais

Nº Convênio: Nº Processo:

Situação: Em análise (00/00/0000 a 01/03/2015)

Concedente: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

Valor: 318.364,01

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

Construção de módulos sanitários domiciliares na zona urbana do Município de Landri Sales



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Parecer Técnico

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto: Construção de módulos sanitários domiciliares na zona urbana do Município de Landri Sales

Parecer:

COM RELAÇÃO AO CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES QUE TRATA DA IMPLANTAÇÃO DE 52,00 (CINQUENTA E DOIS) UNIDADES DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES - MSD A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO, TOTALIZANDO UM VALOR DE R\$ 318.364,08 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS, OITO CENTAVOS), INFORMAMOS QUE O OBJETO APRESENTADO ESPELHA A NECESSIDADE DESTA, ESTANDO APRESENTADO DE FORMA CLARA E CORRETA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO BENEFÍCIO PARA QUAL SE DESTINA O REPASSE. COM RELAÇÃO AO PRAZO DE EXECUÇÃO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO QUE FOI DE 90,0 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, INFORMAMOS QUE A DATA FINAL DE EXECUÇÃO SERÁ APRESENTADA 90,00(DIAS) APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO OU ASSINATURA DO CONTRATO, E QUE ESTES ESTÃO CONDIZENTES COM AS NECESSIDADES DE APLICAÇÃO DO OBJETO E COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO. NÃO É NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO OU APLICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. PORTANTO SOMOS FAVORÁVEL A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Teresina _____ de _____ de 200__

Alexandre Magno
Alexandre Magno
Engenheiro Civil

ALEXANDRE MACHADO MARWELL

CREAM/PI 1352-D
DIPES / PROSAR



ALEXANDRE MAGNO
MACHADO MARWELL
Operador

Gov

Este site visualiza melhor em 1024 x 768 pixels.

Versão ATI/CGE do Governo do Estado do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA SETORIAL DA SESAPI

Parecer PGE/PLC nº 328 /2014

Processo: AA.900.1.003074/14-53

Interessado: Prefeitura Municipal de Landri Sales- PI

Assunto: Análise de Minuta de Convênio para Construção de módulos sanitários.

Valor estimado: R\$ 318.364,01

Parecer PGE/PLC 328/14
APROVADO

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de minuta de termo de convênio, cujo objeto é a construção de módulos sanitários, de acordo com o plano de trabalho cadastrado no SISCON às fls. 85/89 dos autos.

Constam dos autos: planilha orçamentária discriminativa às fls. 04/15, projeto básico às fls. 16/28, relação dos beneficiados às fls. 29/82, planta de fls. 83, não consta licença ambiental ou sua dispensa, o que deve ser providenciado e acostado aos autos, cronograma físico e financeiro, fls. 10, BDI fl. 11, parecer técnico à fl. 94, não consta manifestação da CGE sobre as planilhas propostas, o que se recomenda seja providenciado previamente à realização do convenio, ficha de informações orçamentárias fl. 91 e declaração de adequação financeira, fl. 92; proposta às fls. 85/89, contudo, sem a aprovação da **autoridade competente** e minuta às fls. 95/103.

↳ Dr. Emani autorizar

Certidão de habilitação plena acostada à fl. 104, com validade até 25/02/2014, portanto, **vencida**, razão pela qual se recomenda **seja atualizada e acostada aos autos**.

Em síntese é o relatório. Os presentes autos foram enviados para PGE em 20.02.2014 em virtude das férias da signatária, contudo retornaram em 10.03.2014 sem a devida análise.

FB



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA SETORIAL DA SESAPI

No preâmbulo consta a legislação que rege os convênios, quais sejam: INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009, Decreto Estadual n. 12.440/2006, Decreto Estadual n. 13.860/2009, Lei 8.666/93 e Decreto Federal n. 6.170/2007.

Inicialmente cumpre registrar que em decorrência da revogação do Decreto estadual n. 12.838/07 pelo Exmo Sr. Governador do Estado apenas esta autoridade poderá firmar convênios em nome do Estado do Piauí, em conformidade com o art. 102, parágrafo único, da Constituição Estadual. Porém, nada obsta seja firmado também pelo Secretário de Saúde.

No caso em apreço a minuta observa a alteração empreendida pelo Decreto Estadual n. 15.202/2013 que atribui competência ao Senhor governador para firmar os convênios celebrados pelo Estado e suas Secretarias.

O plano de aplicação dos recursos existente na fl. 87 informa que o valor do repasse será R\$ 308.813,08 e contrapartida de R\$ 9.550,93.

No tocante à liberação dos recursos, observa-se que consta no plano de trabalho como data de repasse em parcela única o mês de março, fl. 88, contudo o cronograma físico-financeiro de fl. 10 prevê o parcelamento em três vezes a cada trinta dias, razão pela qual recomendo seja sanada a divergência.

Diante do exposto, constata-se que foi observada a minuta padrão aprovada pela Procuradoria Geral do Estado no SISCO, razão pela qual se **condiciona a assinatura do convênio à atualização da certidão de habilitação plena, à demonstração de existência de licença ambiental ou sua dispensa, manifestação da CGE no tocante às planilhas orçamentárias, saneamento da divergência quanto ao prazo de repasse, único ou parcelado.**

9
folha 10

P.M
e
NIS



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA SETORIAL DA SESAPI

Parecer PGE/PLC 328/14
APROVADO

Ademais, conforme consignado pelo Chefe da PLC/PGE no Despacho n. 007/2014, ao analisar o parecer PGE/PLC n. 270/2014 elaborado pelo Dr. Tarso Proença, considerando que a construção em tela pode ser enquadrada como distribuição gratuita de valores ou benefícios por parte da Administração Pública em ano eleitoral, cuja conduta é vedada pela Lei Federal n. 9.504/97, art. 73, § 10, para regular processamento da contratação “deverá a Autoridade Consulente **demonstrar** nos autos que, no caso, se trata de programa social autorizado em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior. Neste caso a execução do objeto será enquadrada na exceção legal”.

Dispõe o § 10 do art. 73, da Lei 9.504/97, verbis:

Art. 73.....

§ 10 No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Parágrafo acrescentado conforme determinado na Lei n. 11.300, de 10.5.2006, DOU 11.5.2006).

Na hipótese de não ser efetivamente enquadrada na permissão legal excepcional a obra não poderá ser realizada, ressalvando-se a possibilidade de consulta à Justiça Eleitoral, solicitando autorização especial para executar a obra, uma vez que se trata de ação de saúde pública, com acompanhamento do Ministério Público, para não configurar violação à legislação eleitoral.

Igual procedimento deve ser adotado em ações semelhantes da SESAPI.

Parecer PGE/PLC 328/14
APROVADO



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA SETORIAL DA SESAPI

Recomenda-se, por oportuno, sejam às alterações acima registradas acrescidas à minuta padrão já aprovada pela Procuradoria Geral do Estado que, uma vez adotada, dispensa novo exame desta Consultoria Setorial, nos termos do art. 10, inciso IV, da IN n. 001/2009.

É o parecer que submeto à superior apreciação de V.Exa.

Teresina, 11 de março de 2014.

Sâmea Beatriz Bezerra Sá
PROCURADORA DO ESTADO
OAB-PI nº265-B

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
APROVO À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR
THE
12/03/14
Danilo Freitas
Procurador - Chefe da Procuradoria
de Licitações e Contratos

APROVO
Teresina 12/03/14
João Batista de Freitas Júnior
Procurador - Casa Adjunta
Para Assuntos Administrativos



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Conv. c/ Pref. Mun. Landri
Sales - PI Nº 22/14
Registrado Lv. Nº 01 Fls 05
Em, 24 / 03 / 2014
Sloche

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA **SECRETARIA DA
SAÚDE** E A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI.**

O **ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado **WILSON NUNES MARTINS**, portador do RG Nº 136.875/SSP-PI, C.P.F. Nº 064.445.553-53, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **ERNANI DE PAIVA MAIA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade Nº. 362.961-SJSP/PI e do CPF Nº. 227.661.893-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.117/0001-01, com sede na Avenida Francisco Moreira, S/Nº, Landri Sales - PI, CEP 64.850-000, Fone (89) 3542-1238, neste ato representada pelo Seu Prefeito **AURELIO SARAIVA DE SÁ**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 989991/SSP-PI e do CPF nº. 396.835.913-53, residente e domiciliado na Rua Cícero Vieira, Nº 23, Centro, em Landri Sales - PI, doravante denominada **CONVENENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **Construção de módulos sanitários domiciliares na zona urbana do Município de Landri Sales - PI**, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 318.364,01 (Trezentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e hum centavo)**, conforme discriminação abaixo:



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 308.813,08 (Trezentos e oito mil, oitocentos e treze reais e oito centavos)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 170.139-SESAPI

Programa: 03 – Saúde de Qualidade para Todos.

Projeto/Atividade: 2354 – Prozar/KFW

Natureza de Despesa: 4440.51 – Transferências a Municípios - Obras e Instalações.

Valor: R\$ 308.813,08 (Trezentos e oito mil, oitocentos e treze reais, e oito centavos)

Fonte de Recurso: 100-Tesouro Estadual

II – Recursos da **CONVENENTE: R\$ 9.550,93 (Nove mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos)**, relativos à sua contrapartida.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Banco do Brasil S.A

Agência: 096-5 – Floriano - PI

Conta: 44.733-1

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

Conv. e/ Pref. Mun. - Ibandi
Salas - PI Nº 22/14
Registrado Lv. Nº 01 Fls 05
Em, 24 / 03 / 2014
Slocha

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- e) Observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) Previsão orçamentária de contrapartida.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N.º. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;

Conv. c/ Pref. Mun. Landri
Sales - PI N.º 22/14
Registrado Lv. N.º 01 Fls 05
Em, 24 / 03 / 2014
Loche

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENIENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;

conv. c/ Pref. - Mun. - Iogndri
Sales - PI Nº 02/14
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 05
Em, 24 / 03 / 2014
Sloche

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;
- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
 - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
 - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no convênio; ou
 - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;

Conv. e/ Pref. Mun. Ibandi
Salvador - PI Nº 22/14
Registrado Lv. Nº 01 Fls 05
Em, 24 / 03 / 2014
Sloche

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;
- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste

Conv. e Pref. Mun. Bandeira
Sales-PI Nº 22/14
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 05
Em, 24 / 03 / 2014
Sloche

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;

Conv. e/Prof. Mun. Leando
Sales Nº 22/14
Registrado Lv. Nº 01 Fls 05
Em, 24 / 03 / 2014
Sloche

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **01.03.2015**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

Conv. of. Pref. Mun. Bandeira
Sales - PI Nº 22/14
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 05
Em, 24 / março 2014
Sloehd

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

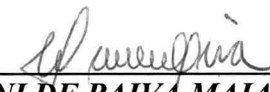
Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 24 de março de 2014.



WILSON NUNES MARTINS
Governador do Estado do Piauí



ERNANI DE PAIVA MAIA
Secretário de Estado da Saúde

Martha Maria de Almeida Lira
Matrícula: 246610 - 4
Secretária de Estado da Saúde
Substituta



AURÉLIO SARAIVA DE SÁ
Prefeito Municipal de Landri Sales - PI

TESTEMUNHAS:

maria do Socorro de morais Roche

Nome:

CPF: 217.927.043-72

Nome:

CPF:

Conv. c/ Pref. Mun. Landri
Sales - PI Nº 22/14
Registrado Lv. Nº 01 Fls 05
Em, 24 / março 2014
Roche



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Cadastro do Proponente e Anexo I
Representante Legal de



I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES		2- CNPJ / CPF: 06.554.117/0001-01	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais	
5 - Endereço: Av. Francisco Moreira S/N			
6 - Município: LANDRI SALES	7 - CEP: 64850-000	8 - DDD: 89	9 - Telefone: 3542-1238
			10 - Fax: 3542-1238
11 - e-mail: pm.ls@hotmail.com		12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

3 - Nome do Proponente: AURÉLIO SARAIVA DE SÁ		14 - CPF: 396.835.913-53	
15 - Endereço: R - cícerio Vieira, N 23 - centro			
16 - Município: LANDRI SALES		17 - UF: PI	
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 989991 / SSP/PI / --// 00/00/0000	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interveniente

22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:			32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: ////	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente	

Aurélio Saraiva de Sá
Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito Municipal
CPF: 396.835.93-53



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

Dados do Projeto

**Anexo
II**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES



I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente: 44.733-1	2 - Banco: 001	3 - Agência: 096-5	4 - Praça de Pagamento: Floriano
---------------------------------	-------------------	-----------------------	-------------------------------------

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: Construção de Módulos Sanitários	6 - Período: 00/00/0000 a 01/03/2015
--	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Construção de módulos sanitários domiciliares na zona urbana do Município de Landri Sales

8 - Justificativa da Proposição:

Os Bairros cujas famílias serão beneficiadas, relação anexa, pela construção dos módulos sanitários são constituídas de pessoas de baixa renda e que não dispõem de nenhum serviço de saneamento básico tais como, calçamento, redes de esgoto e banheiros domiciliares, desta forma a construção dos referidos módulos irá melhorar significativamente a qualidade de vida das famílias beneficiadas.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa:			
10 - Projeto/Atividade:			
11 - Natureza	0		0
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito Municipal
CPF: 396.835.93-53



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAÚÍ**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de Execução
Física e Plano de Aplicação
de Recursos**

**Anexo
III**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES



I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Canteiro de Obras	und	1,00	01/03/2014	10/03/2014
02		Módulos Sanitários	und	52,00	01/03/2014	30/05/2014
03		Mobilização e desmobilização	und	1,00	15/05/2014	30/05/2014

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
4490.51	Obras Civas - Canteiro de obras	4.543,44	140,52	0,00
4490.51	Obras Civas - Mobilização e desmobilização	4.563,74	141,15	0,00
4490.51	Obras Civas - Modulo sanitário	299.705,90	9.269,26	0,00
	Subtotais	308.813,08	9.550,93	0,00
		Valor Total do Convênio:		318.364,01


Aurelio Saraiva de Sá
Prefeito Municipal
CPF: 396.835.93-53

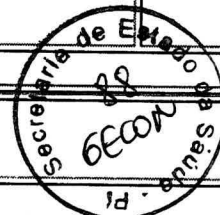


**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de
Desembolso**

**Anexo
IV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2014

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Canteiro de Obras	0,00	0,00	4.543,51	0,00	0,00	0,00
02-Módulos Sanitários	0,00	0,00	299.705,90	0,00	0,00	0,00
03-Mobilização e desmobilização	0,00	0,00	4.563,74	0,00	0,00	0,00
Total mensal	0,00	0,00	308.813,15	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Canteiro de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02-Módulos Sanitários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03-Mobilização e desmobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total mensal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2014

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Canteiro de Obras	0,00	0,00	140,52	0,00	0,00	0,00
02-Módulos Sanitários	0,00	0,00	9.269,26	0,00	0,00	0,00
03-Mobilização e desmobilização	0,00	0,00	141,15	0,00	0,00	0,00
Total mensal	0,00	0,00	9.550,93	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Canteiro de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02-Módulos Sanitários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03-Mobilização e desmobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total mensal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Aurelio Saraiva de Sa
Prefeito Municipal
CPF: 396.835.93-53



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Relação de Equipamentos e Anexo
Material Permanente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
---------------	---------	------	-------------	-------------	------------------	------------

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

Apelto Saraiva de Sa
Apelto Saraiva de Sa
Prefeito Municipal
CPF: 396.835.83-53

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------

Martha Maria de Almeida Lira
Martha Maria de Almeida Lira
Matrícula: 246640 - 4
Secretária de Estado da Saúde
Substituta



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.002904/14-97
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 102/14.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de 72 (setenta e duas) latas de ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, 1,0 CAL/ML, COM 100% DE FIBRA DE AÇÃO PREBIÓTICA (POLIDEXTROSE), ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM MISTURA DE PROTEÍNAS 400 G, para dar continuidade ao tratamento por um período de 03 (três) meses, para a paciente **MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOARES MARINHO**, mediante **MANDADO DE SEGURANÇA** expressa no Processo Judicial nº 19432009.
EMPRESA SELECIONADA: ENTERAL NUTRI
VALOR TOTAL: R\$ 1.944,00 (Um mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)
FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.004154/14-22
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 103/14.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de 06 (seis) frascos de PALMITATO DE PALIPERIDONA 75 MG, para dar continuidade ao tratamento por um período de 06 (seis) meses, para o paciente **CARLOS VICTOR DE BRITO PAZ**, mediante **DEMANDA JUDICIAL** expressa **MANDADO DE SEGURANÇA** Nº 2014.0001.000925-7.
EMPRESA SELECIONADA: MAJELA HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 4.137,30 (Quatro Mil, Centro e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos).
FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.003505/14-10
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 105/14.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de 168.000 (cento e sessenta e oito mil) mililitros de **FORMULANUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ACRESCIDA DE FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE e GLUTEN 1000ML**, para dar continuidade ao tratamento por um período de 03 (três) meses, para o paciente **FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO NETO**, mediante **DEMANDA JUDICIAL** expressa no **PROCESSO Nº 694/2008 DISTRIBUIÇÃO Nº 243052008**.
EMPRESA SELECIONADA: ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos Reais)
FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 79/14

PROCESSO: AA.900.1.002905/14-02
ESPECIE: Termo de Contrato nº 50/14
CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.
CONTRATADA: DISMAHC COM. E REP. DE MAT. HOSP. E CIRURG. LTDA
MODALIDADE: DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/14-CPL/SESAPI
OBJETO: Aquisição de 180 (cento e oitenta) unidades de SUPLEMENTO HIPERPROTEICO ACRESCIDO DE ARGININA, ZINCO, SELENIO, VIT C, A e E, ALÉM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES ISENTO DE GLÚTEN 200ML, ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, para dar continuidade ao tratamento do paciente **RITA DE CÁSSIA MARI RODRIGUES BRANDÃO**,

por um período de 06 (seis) meses, mediante **DECISÃO JUDICIAL**, expressa no **MANDADO DE SEGURANÇA RECEBIDO EM PLANTÃO JUDICIÁRIO**.

VALOR: R\$ 2.228,40 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2014
DATA DO REGISTRO: 19/03/2014
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 170101 – FUNSAÚDE
FONTE: 100 – TESOURO ESTADUAL.
SIGNATÁRIOS: Ernani de Paiva Maia, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e as empresas DISMAHC COM. E REP. DE MAT. HOSP. E CIRURG. LTDA, representado pelo Srª Maria do Socorro de Sousa Carvalho Aguiar – pela Contratada.
Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 80/14

PROCESSO: AA.900.1.002905/14-02
ESPECIE: Termo de Contrato nº 51/14
CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.
CONTRATADA: POLYCARE COM. E REP. LTDA EPP
MODALIDADE: DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/14-CPL/SESAPI
OBJETO: Aquisição de de 1.440 (um mil e quatrocentos e quarenta) unidades de **CURATIVO DE SILICONE SUAVE 10X10 CM, 2.160 (dois mil e cento e sessenta) unidades de PENSO DE TRANSFERÊNCIA DE EXSUDADO DE SILICONE SUAVE 15X20CM, 24 (vinte e quatro) tubos de ACIDO GRAXO INSATURADO 200ml, 300 (trezentas) unidades de CURATIVOS COBERTURA ANTIMICROBIANA DE ESPUMA ABSORVENTE COM SILICONE SUAVE PRATA 10X10 CM**.
VALOR: R\$ 505.785,00 (Quinhentos e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2014
DATA DO REGISTRO: 19/03/2014
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 170101 – FUNSAÚDE
FONTE: 100 – TESOURO ESTADUAL.
SIGNATÁRIOS: Ernani de Paiva Maia, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa POLYCARE COM. E REP. LTDA EPP, representado pelo Sr. Wilson Alves Albuquerque – pela Contratada.
Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

ERNANI DE PAIVAMAIA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 806

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 22/14

PROCESSO Nº: AA.900.1.003074/14-53.
CONCEDENTE: O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38.
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI, CNPJ 06.554.117/0001-01
OBJETO: Construção de módulos sanitários domiciliares na zona urbana do Município de Landri Sales-PI.
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 308.813,08 (trezentos e oito mil oitocentos e treze reais e oito centavos);
CONTRAPARTIDA: 9.550,93 (nove mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos)
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170.139-SESAPI
PROGRAMA: 03- Saúde de Qualidade para Todos
PROJETO/ATIVIDADE: 2354 – Prosar/Kfw
NATUREZA DE DESPESA: 4440.51 – Transferências a municípios - Obras e Instalações
FONTE: 100 – Tesouro Estadual.
DATA DE ASSINATURA: 24.03.2014.
VIGÊNCIA: de 24.03.2014 a 01.03.2015.
SIGNATÁRIOS: WILSON NUNES MARTINS – Governador do Estado do Piauí, CPF Nº 064.445.553-53; ERNANI PAIVA MAIA – Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 227.661.893-00, por procuração **MARTHA MARIA DE ALMEIDA LIRA**; **AURELIO SARAIVA DE SA** – Prefeito Municipal de Landri Sales- PI CPF Nº 396.835.913-53.

Of. 815



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

TERMO ADITIVO Nº 01/

Termo Ex-offício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 22/14 por atraso na liberação de recursos

1 - Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES		2 - CNPJ: 06.554.117/0001-01	
3 - Processo: AA900.1.003074/14-53	4 - Data da Assinatura: 24/03/2014	5 - Data da Publicação: 26/03/2014	6 - Vigência Anterior: 01/03/2015
7 - Pagamento: Selecione uma NOB	8 - Tempo de atraso no pagamento: 305 dias	9 - Vigência Atualizada: 31/12/2015	
10 - Dispositivos Legais: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicado no D.O.E. de 11/12/2009 e Cláusula do convênio referenciado acima.			
<p>A(O) SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 305 dias, passando o término da vigência para o dia 31/12/2015, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.</p>			
Teresina, <u>08</u> de <u>Janeiro</u> de <u>2015</u>			
 FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA SECRETÁRIO			

ITA ao Conv. 22/14 - PM
LANDRI SALES Nº 04/15
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 23
Em. 08 / Janeiro 2015
Sloche

Publicado DOE nº 08
Dia 15/01/15 Fls. 32

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.027920/14-00
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 532/14.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de 03 (três) ampolas de USTEQUINUMABE 45 MG, para dar continuidade ao tratamento por um período de 06 (seis) meses, para a paciente JOSE DA SILVA XAVIER, mediante DEMANDA JUDICIAL EXPRESSA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.005986-8.
EMPRESA SELECIONADA: MAJELA HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 22.831,89 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos)
FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 019

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 424/14

PROCESSO: AA.900.1.026976/14-80. **ESPECIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 81/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa RJ CONSTRUÇÕES. **OBJETO:** Execução das obras de conclusão e otimização de Sistema de Esgotamento Sanitário na sede do município de Tanque do Piauí, onde fica prorrogado o prazo de vigência contratual para o dia 31.12.2015. **DATA DE ASSINATURA:** 29.12.2014. **SIGNATARIOS:** JOSE FORTES - Secretário de Estado da Saúde; ROBERTO JONES SA DE ALBUQUERQUE Pela Contratada.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 425/14

PROCESSO: AA.900.1.026973/14-51. **ESPECIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 132/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa RJ CONSTRUÇÕES. **OBJETO:** Execução de obras de implantação de Sistema de Abastecimento de Água e Módulos Sanitários Domiciliares na Localidade "Bom Princípio" no Tanque do Piauí, onde fica prorrogado o prazo de vigência contratual para o dia 31.12.2015. **DATA DE ASSINATURA:** 29.12.2014. **SIGNATARIOS:** JOSE FORTES - Secretário de Estado da Saúde; ROBERTO JONES SA DE ALBUQUERQUE Pela Contratada.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 426/14

PROCESSO: AA.900.1.026970/14-23. **ESPECIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 142/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa RJ CONSTRUÇÕES. **OBJETO:** Execução de Obras de implantação de Sistema de Abastecimento de Água e Módulos Sanitários Domiciliares na localidade "Três Potes" do município de Picos - PI, onde fica prorrogado o prazo de vigência contratual para o dia 31.12.2015. **DATA DE ASSINATURA:** 29.12.2014. **SIGNATARIOS:** JOSE FORTES - Secretário de Estado da Saúde; ROBERTO JONES SA DE ALBUQUERQUE Pela Contratada.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 427/14

PROCESSO: AA.900.1.026966/14-80. **ESPECIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 143/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa PÍCOS CONSTRUÇÕES. **OBJETO:** Execução de obras de implantação de Sistema de Abastecimento de Água e Módulos Sanitários Domiciliares na localidade "Barrigas" do município de Tanque do Piauí, onde fica prorrogado o prazo de vigência contratual para o dia 31.12.2015. **DATA DE ASSINATURA:** 29.12.2014. **SIGNATARIOS:** JOSE FORTES - Secretário de Estado da Saúde; ROBERTO JONES SA DE ALBUQUERQUE Pela Contratada.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 428/14

PROCESSO: AA.900.1.027482/14-72. **ESPECIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 160/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa PÍCOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **OBJETO:** Construção de Unidade Básica de Saúde (UBAS) no município de Lagoa do Barro (PI), onde fica prorrogado o prazo para execução das obras e serviços por mais 180 dias. **VIGENCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato para o dia 31.12.2015. **DATA DE ASSINATURA:** 29.12.2014. **SIGNATARIOS:** JOSE FORTES - Secretário de Estado da Saúde; JOSE WASHINGTON BARROS ALVARENGANETO Pela Contratada.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 429/14

PROCESSO: AA.900.1.026862/14-54. **ESPECIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 197/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa PÍCOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **OBJETO:** Construção da Unidade Básica de Saúde-UBAS, no município de Antonio Almeida (PI), onde fica prorrogado o prazo para execução das obras e serviços por mais 180 dias. **VIGENCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato para o dia 31.12.2015. **DATA DE ASSINATURA:** 29.12.2014. **SIGNATARIOS:** JOSE FORTES - Secretário de Estado da Saúde; JOSE WASHINGTON BARROS ALVARENGANETO Pela Contratada.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 431/14

PROCESSO: AA.900.1.026962/14-40. **ESPECIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 247/13 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa J. P. SERVIÇOS E CIA LTDA. **OBJETO:** Execução das obras de Construção de 98 Melhorias Sanitárias Domiciliares, nas Localidades "Cacimbas", "Chapada Daguinha" e "Lagoa do Provisão no município de Vila Nova do Piauí, onde fica prorrogado o prazo para execução das obras e serviços por mais 120 dias. **VIGENCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato para o dia 31.12.2015. **DATA DE ASSINATURA:** 29.12.2014. **SIGNATARIOS:** JOSE FORTES - Secretário de Estado da Saúde; VALDI SOARES DA SILVA Pela Contratada.

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 432/14

PROCESSO: AA.900.1.026952/14-40. **ESPECIE:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 282/12 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa 6P CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Execução das obras de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na Localidade "Mirolandia", em Picos PI, onde fica prorrogado o prazo de vigência contratual para o dia 31.12.2015. **DATA DE ASSINATURA:** 29.12.2014. **SIGNATARIOS:** JOSE FORTES - Secretário de Estado da Saúde; RAIMUNDO NONATO PEREIRA PIEROTE Pela Contratada.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 433/14

PROCESSOS: AA.900.1.026982/14-48 e 026985/14-76. **ESPECIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 68/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa 6P CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Execução das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na Localidade "Torrões", no município de Picos-PI, onde fica prorrogado o prazo de vigência contratual para o dia 31.12.2015. **DATA DE ASSINATURA:** 29.12.2014. **SIGNATARIOS:** JOSE FORTES - Secretário de Estado da Saúde; RAIMUNDO NONATO PEREIRA PIEROTE Pela Contratada.

Of. 039

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 01/15

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio Nº 290/13 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PIAUÍ **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 290/13 até o dia 08.06.2015 **DATA DE ASSINATURA:** 07.01.2015. **SIGNATARIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 02/15

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ex-ofício ao Convênio Nº 39/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 39/14 até o dia 31.12.2015 **DATA DE ASSINATURA:** 08.01.2015. **SIGNATARIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 03/15

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ex-ofício ao Convênio Nº 24/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS - PIAUÍ **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 24/14 até o dia 31.12.2015 **DATA DE ASSINATURA:** 08.01.2015. **SIGNATARIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 04/15

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ex-ofício ao Convênio Nº 22/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PIAUÍ **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 22/14 até o dia 31.12.2015 **DATA DE ASSINATURA:** 08.01.2015. **SIGNATARIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 05/15

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ex-ofício ao Convênio Nº 20/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PIAUÍ **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 20/14 até o dia 31.12.2015 **DATA DE ASSINATURA:** 08.01.2015. **SIGNATARIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde.

Of. 038



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

TERMO ADITIVO Nº 02/

Termo Ex-ofício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 22/14 por atraso na liberação de recursos

1 - Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES		2 - CNPJ: 06.554.117/0001-01	
3 - Processo: AA900.1.003074/14-53	4 - Data da Assinatura: 24/03/2014	5 - Data da Publicação: 26/03/2014	6 - Vigência Anterior: 31/12/2015
7 - Pagamento: Selecione uma NOB	8 - Tempo de atraso no pagamento: 366 dias	9 - Vigência Atualizada: 31/12/2016	
10 - Dispositivos Legais: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicado no D.O.E. de 11/12/2009 e Cláusula do convênio referenciado acima.			

A(O) SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão.

RESOLVE:

Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **366** dias, passando o término da vigência para o dia **31/12/2016**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.

Teresina, 25 de novembro de 2015


FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIO

Publicado DOE nº 228

Dia 25 / 12 / 15 Fls. 31

ATA ao conv. 22/14 - PM Landri
Sales - PI Nº 98/15
Recebido Lv. Nº 01 Fls. 40
Dia 25 / nov / 2015
Sloche



EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 98/15

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 22/14, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 31.12.2016. **DATA DE ASSINATURA:** 25.11.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde CPF: 758.298.193-68.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 99/15

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 24/14, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 31.12.2016. **DATA DE ASSINATURA:** 25.11.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde CPF: 758.298.193-68.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 100/15

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 38/15, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 31.12.2016. **DATA DE ASSINATURA:** 25.11.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde CPF: 758.298.193-68.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 101/15

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 39/15, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 31.12.2016. **DATA DE ASSINATURA:** 25.11.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde CPF: 758.298.193-68.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 102/15

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 44/15, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 31.12.2016. **DATA DE ASSINATURA:** 25.11.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde CPF: 758.298.193-68.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 103/15

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 46/14, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 31.12.2016. **DATA DE ASSINATURA:** 25.11.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde CPF: 758.298.193-68.

Of. 3144

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA 03/2015 – CPL/SESAPI. **OBJETO:** Execução das obras complementares para conclusão de Sistema de Abastecimento de Água – SAA e Módulos Sanitários Domiciliares – MSD, nas localidades “BARRIGAS” e “BOM PRINCÍPIO”, no município de TANQUE – PI, com adjudicação por lote. **FONTE DE RECURSO:** Unidade Orçamentária: 170101; **NATUREZA DA DESPESA:** 449051 via doação KfW/PROSAR; **Fonte de Recursos:** 100 - Tesouro Estadual. **TIPO:** Menor Preço, com adjudicação por lote, sob o regime de empreitada por preço global. **DATA E HORÁRIO:** 05/01/2016 às 9:00h. **LOCAL:** Sala de Reunião CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. **INFORMAÇÕES:** CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604. e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br.

Publique-se:

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015 – CPL/SESAPI. **OBJETO:** EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO NOS HOSPITAIS PARA CONSTRUÇÃO DA UCINCO (UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL) NOS MUNICÍPIOS DE PIRIPIRI E SÃO RAIMUNDO NONATO (PI), COM ADJUDICAÇÃO POR LOTE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170101; **FONTE DE RECURSO:** 113 – Portaria nº 1.224, de 06/06/2014/ MS/FNS. **TIPO:** Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço unitário. **DATA E HORÁRIO:** 18/12/2015 às 9:00h. **LOCAL:** Sala de Reunião CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. **INFORMAÇÕES:** CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604. e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br.

Publique-se:

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015 – CPL/SESAPI. **OBJETO:** EXECUÇÃO DA OBRA COMPLEMENTAR PARA CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIAR NA LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO - PI. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170139; **FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL; **TIPO:** Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global. **DATA E HORÁRIO:** 21/12/2015 às 9:00h. **LOCAL:** Sala de Reunião CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. **INFORMAÇÕES:** CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604. e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br.

Publique-se:

Teresina (PI), 01 de dezembro de 2015.

Brenda dias Matias
Presidente da CPL/SESAPI

Visto:
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 3170



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010/2015

Retificação do Extrato de Publicação de Contratação Administrativa Nº 010/2015. Extrato de Publicação publicado no DOE Nº 210 do dia 09 de novembro de 2015.

ONDE SE LIA: “Item 60”.
LÊ-SE: “Item 66”.

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

Of. 2169



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 022/2015

Processo Administrativo nº 0046035/2015 - SEDUC/PI. Ratificação da Justificativa, MEMO Nº 724/UGERF/2015. **Objeto:** Contratação da empresa Construtora RGE Ltda, CNPJ nº 08.397.334/0001-52, para a execução dos serviços de Reforma da U. E. Sinhá Carvalho em Piripiri/PI. **Fonte de Recursos:** Tesouro Estadual. **Fundamento Legal:** Art. 24, IV, Lei 8.666/93. **Valor:** R\$ 218.435,67 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, sessenta e sete centavos). **Maiores informações:** Gerência de Licitações, Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco D e F, 1º andar, Centro Administrativo, Teresina/PI. Fone: (86) 3216-3239.

Teresina (PI), 02 de dezembro de 2015

Devaldo Rocha Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 134



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.002904/14-97
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 102/14.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de 72 (setenta e duas) latas de ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, 1,0 CAL/ML, COM 100% DE FIBRA DE AÇÃO PREBIÓTICA (POLIDEXTROSE), ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, COM MISTURA DE PROTEÍNAS 400 G, para dar continuidade ao tratamento por um período de 03 (três) meses, para a paciente **MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOARES MARINHO**, mediante **MANDADO DE SEGURANÇA** expressa no Processo Judicial nº 19432009.
EMPRESA SELECIONADA: ENTERAL NUTRI
VALOR TOTAL: R\$ 1.944,00 (Um mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)
FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.004154/14-22
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 103/14.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de 06 (seis) frascos de PALMITATO DE PALIPERIDONA 75 MG, para dar continuidade ao tratamento por um período de 06 (seis) meses, para o paciente **CARLOS VICTOR DE BRITO PAZ**, mediante **DEMANDA JUDICIAL** expressa **MANDADO DE SEGURANÇA** Nº 2014.0001.000925-7.
EMPRESA SELECIONADA: MAJELA HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 4.137,30 (Quatro Mil, Centro e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos).
FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.003505/14-10
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 105/14.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de 168.000 (cento e sessenta e oito mil) mililitros de FORMULANUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ACRESCIDO DE FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN 1000ML, para dar continuidade ao tratamento por um período de 03 (três) meses, para o paciente **FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO NETO**, mediante **DEMANDA JUDICIAL** expressa no **PROCESSO** nº 694/2008 **DISTRIBUIÇÃO** Nº 243052008.
EMPRESA SELECIONADA: ALFAMÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos Reais)
FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 79/14

PROCESSO: AA.900.1.002905/14-02
ESPECIE: Termo de Contrato nº 50/14
CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.
CONTRATADA: DISMAHC COM. E REP. DE MAT. HOSP. E CIRURG LTDA
MODALIDADE: DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/14-CPL/SESAPI
OBJETO: Aquisição de 180 (cento e oitenta) unidades de SUPLEMENTO HIPERPROTEICO ACRESCIDO DE ARGININA, ZINCO, SELÊNIO, VIT C, A e E, ALEM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOÍDES ISENTO DE GLUTEN 200ML, ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, para dar continuidade ao tratamento do paciente da paciente **RITADE CASSIA MARIARODRIGUES BRANDÃO**,

por um período de 06 (seis) meses, mediante **DECISÃO JUDICIAL**, expressa no **MANDADO DE SEGURANÇA RECEBIDO EM PLANTÃO JUDICIÁRIO**.

VALOR: R\$ 2.228,40 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2014
DATA DO REGISTRO: 19/03/2014
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 170101 – FUNSAÚDE
FONTE: 100 – TESOURO ESTADUAL.
SIGNATÁRIOS: Ernani de Paiva Maia, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e as empresas DISMAHC COM. E REP. DE MAT. HOSP. E CIRURG LTDA, representado pelo Srª Maria do Socorro de Sousa Carvalho Aguiar – pela Contratada.
Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 80/14

PROCESSO: AA.900.1.002905/14-02
ESPECIE: Termo de Contrato nº 51/14
CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.
CONTRATADA: POLYCARE COM. E REP. LTDA EPP
MODALIDADE: DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/14-CPL/SESAPI
OBJETO: Aquisição de de 1.440 (um mil e quatrocentos e quarenta) unidades de CURATIVO DE SILICONE SUAVE 10X10 CM, 2.160 (dois mil e cento e sessenta) unidades de PENSO DE TRANSFERÊNCIA DE EXSUDADO DE SILICONE SUAVE 15X20CM, 24 (vinte e quatro) tubos de ACIDO GRAXO INSATURADO 200ml, 300 (trezentas) unidades de CURATIVOS COBERTURA ANTIMICROBIANA DE ESPUMA ABSORVENTE COM SILICONE SUAVE PRATA 10X10 CM.
VALOR: R\$ 505.785,00 (Quinhentos e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2014
DATA DO REGISTRO: 19/03/2014
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 170101 – FUNSAÚDE
FONTE: 100 – TESOURO ESTADUAL.
SIGNATÁRIOS: Ernani de Paiva Maia, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa POLYCARE COM. E REP. LTDA EPP, representado pelo Sr. Wilson Alves Albuquerque – pela Contratada.
Outras Informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

ERNANIDE PAIVAMAIA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 806

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 22/14

PROCESSO Nº: AA.900.1.003074/14-53.
CONCEDENTE: O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38.
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI, CNPJ 06.554.117/0001-01
OBJETO: Construção de módulos sanitários domiciliares na zona urbana do Município de Landri Sales-PI.
VALOR: CONCEDENTE: R\$ 308.813,08 (trezentos e oito mil oitocentos e treze reais e oito centavos);
CONTRAPARTIDA: 9.550,93 (nove mil quinhentos e cinqüenta reais e noventa e três centavos)
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 170.139-SESAPI
PROGRAMA: 03- Saúde de Qualidade para Todos
PROJETO/ATIVIDADE: 2354 – Prosar/Kfw
NATUREZA DE DESPESA: 4440.51 – Transferências a municípios - Obras e Instalações
FONTE: 100 – Tesouro Estadual.
DATA DE ASSINATURA: 24.03.2014.
VIGÊNCIA: de 24.03.2014 a 01.03.2015.
SIGNATÁRIOS: WILSON NUNES MARTINS – Governador do Estado do Piauí, CPF Nº 064.445.553-53; ERNANI PAIVA MAIA – Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 227.661.893-00, por procuração MARTHA MARIA DE ALMEIDA LIRA; AURELIO SARÁIVA DE SA – Prefeito Municipal de Landri Sales- PI CPF Nº 396.835.913-53.

Of. 815